

**Brasília, 01 de novembro de 2017.**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**E-mail: [nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017**

**Iustríssima Sra. Pregoeira**

A Jorlan S/A – Veículos Automotores, Importação e Comercio, sito à SIA Sul, Trecho 03, Lotes 1130 a 1180, CEP: 71.200-030, Brasília - DF inscrita no CNPJ n.º01.542.240/0001-80, considerando o seu legítimo interesse em participar do referido certame licitatório para apresentação de proposta com preços de considerável economia para a Entidade licitante, vem por esta, respeitosamente, interpor a presente:

### **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Em face da redação e exigências contidas no referido instrumento convocatório, tornado público pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, pelos fatos e razões de direito a saber:

[www.jorlan.com](http://www.jorlan.com)



**CONTE COMIGO**

**Brasília - DF**  
SIA Trecho 3 Lote 1130/1180  
Fone: (61) 2101-0101 - Fax: (61) 2101-0011  
CEP: 71200-030  
**Show Room:** S/C N.º 03 Bloco C Loja 04  
Fone: (61) 2102-0101 - Fax: (61) 2102-0105  
CEP: 70713-000

**Belo Horizonte - MG**  
Rua Maria Santiago, 200 - B. Santa Lúcia  
Fone: (31) 2122-3000 - Fax: (31) 2122-3017  
CEP: 30350-610

**Goiânia - GO**  
Praça Gen. Xavier Curado, 1.000 - St.  
Aeroporto  
Fone: (62) 4005-2000 - Fax: (62) 4005-2010  
CEP: 74075270

## **I – DO AMPARO LEGAL.**

A presente impugnação é amparada pelo Art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 c/c §§ 1º e 2º do Art. 41da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## **II – DA TEMPESTIVIDADE.**

***Quanto à tempestividade, a presente impugnação é tempestiva nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 c/c o item 12.5 do Edital.***

## **III – DOS FATOS.**

Consoante ao disposto no **item 5, subitem 5.2, letra "e", do Edital** :

### **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

...

5.2 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente, via sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção "Enviar Anexo", a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira, com observância das seguintes condições:

...

**e) prever o prazo de entrega dos veículos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. (*Grifo nosso*)**

Atualmente a crise vem forçando as montadoras a reduzir sua produção de veículos somente para atender a demanda de mercado, sem que possuam veículos extras armazenados em seu pátio.

Considerando a possibilidade de novos veículos serem requisitados (comprados) na época de mudança de modelo e próximo ao período de recesso (dezembro) e férias coletivas (janeiro), somado à possibilidade das fábricas não possuírem estoque em seus pátios de produção nesta época de baixa produção.

O prazo de entrega estipulado se demonstra inviável para que as montadoras possam produzir os veículos, caso necessário, e entregá-los dentro do prazo de 30 dias, exigido no edital. Esta imposição inviabiliza as montadoras de participarem do certame, o que reduz as chances de se alcançar um valor mais baixo por veículo.

Para que os participantes possam atender ao Edital, se faz extremamente necessário que o prazo para entrega dos veículos seja alterado para, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para qualquer pedido realizado, pois, as indústrias poderão necessitar deste tempo, caso precisem produzi-los à época do pedido.

O diminuto prazo de entrega potencializa o risco de descumprimento, do certame, o que afasta as grandes empresas comprometidas com o cumprimento do edital e com os prazos de entrega e atrai pequenas empresas que somente visam o resultado financeiro.

[www.jorlan.com](http://www.jorlan.com)

 **CONTE COMIGO**

**Brasília - DF**  
SIA Trecho 3 Lote 1.130/1.180  
Fone: (61) 2101-0101 - Fax: (61) 2101-0011  
CEP: 71200-030  
**Show Room:** S/C N.º 03 Bloco C Loja 04  
Fone: (61) 2102-0101 - Fax: (61) 2102-0105  
CEP: 70713-000

**Belo Horizonte - MG**  
Rua Maria Santiago, 200 - B. Santa Lúcia  
Fone: (31) 2122-3000 - Fax: (31) 2122-3017  
CEP: 30350-610

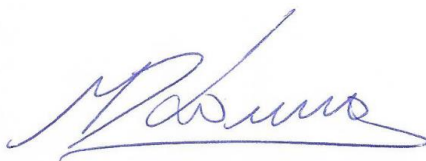
**Goiânia - GO**  
Praça Gen. Xavier Curado, 1.000 - St.  
Aeroporto  
Fone: (62) 4005-2000 - Fax: (62) 4005-2010  
CEP: 74075270

O eventual alargamento dos prazos de entrega não trará substanciais prejuízos ao órgão licitante, pelo contrário, aprimoraria o caráter competitivo do certame. Quanto mais acentuada a competitividade da licitação, maiores as chances de se atingir um preço mais vantajoso, com produtos de excelência, ao órgão que licita, o que atende ao interesse da Administração e representa fator de relevância competitividade e economicidade consagrados pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IV – DO PEDIDO.**

Vem, perante Vossa Senhoria, por meio deste instrumento, **requerer** a ampliação do prazo de entrega, previstos no **item 5, subitem 5.2, letra "e", do Edital**, para que se fixe, no mínimo, **60 (sessenta) dias** de prazo para entrega dos veículos.

Nestes termos, contando com a compreensão deste Órgão, pede deferimento.



MARCELO LANINA  
Vendas a Governo  
(61) 98189-2333